

**DECRETO Nº 12.122, DE 23 DE JULHO 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VII, ao Artigo 4º, do Decreto nº 12.053, de 23 de maio de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O subsídio financeiro do programa fica limitado ao valor correspondente a cada tipo de empreendimento e/ou empreendedor, sendo vedada a acumulação entre pessoas jurídica e física dos sócios, até o limite definido para cada atividade conforme tabela abaixo:

[...]

VII – Empresas e empreendedores atingidos pelo Evento Climático (granizo ou vendaval) no dia 27 de abril de 2024, poderão acessar o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por CPF ou CNPJ, estas não atingidas pela mancha da enchente.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de julho de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração